



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.642/93

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO /
PARA RECEBER PARTE DO LOTEAMENTO "SÃO /
PEDRO EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

**Artº.-1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal /
autorizado a receber em doação, para o Município de Baixo Guandu,
Espírito Santo, parte do loteamento "São Pedro", situado no Bairro
São José, nesta cidade, constituída das quadras especificadas nas
Plantas no os Nºs,08(oito), 13 (treze),16 (dezesseis), 19 (dezano
va) e 20(vinte), com área de 25.310,50 M2(vinte e cinco mil e tre
mentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros), interliga-
dos com parte da Lagoa existente, com área de 14.089,50 M2(quator-
ze mil oitenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros);**

**Artº- 2º- Em contra partida o Doador ficará isento d
dos Impostos Territoriais Urbanos e Taxas devidos por lotes vagos,
não só do loteamento a que se refere o Artigo 1º da presente Lei,
como de outro localizado entre a rua Santa Terezinha e Heraldo Lu-
nes Ferreira, localizado no mesmo Bairro, como também autorizado
a cancelar os lançamentos já feitos;**

**Artº 3º- As isenções a que se refere o Artigo 2º desta
Lei, em hipóteses alguma, se estenderá nos compradores de lotes nos
referidos loteamentos;**

**Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação;**

Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de de-
zembro de 1993.**

**REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 03 de dezembro de 1993.**

**IVONE DAS G. GOMES GORBO
SEC. MUN. DE A DM E FINANÇAS
(INT.)**

**JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal**